

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 006/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE 670 M² DE BLOKRET SEXTAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, COMPOSTA POR GUIA E SARJETA NA RUA PADRE JOSÉ GIAMBELI, NA COMUNIDADE DE FERNANDES BELO NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

I. DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa n° 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

II. INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral para apreciação e manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e conseqüente elaboração de Parecer referente ao processo licitatório Tomada de Preço n° 006/2021, cujo objeto acima mencionado.

No dia 08 de julho de 2021, foi encaminhado o ofício nº 0387/2021 da Sec. Municipal de Obras encaminhando à Sec. Municipal de Administração, o projeto de pavimentação conforme já mencionado, e seus anexos como o rascunho da ART, Planilha orçamentária, Planilha de composição unitária, Planilha de cronograma físico-financeiro, Memorial descritivo, Projeto arquitetônico, Encargos sociais, Composição de BDI, justificativa, relatório fotográfico, documentos da Defesa Civil e CD - arquivo digital e encaminhado via e-mail, todos devidamente assinado pelo Engenheiro Civil Jefferson Clayton Xavier Moraes, CREA-PA nº 151740068-6.

No dia 12 de julho de 2021, foi enviado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o ofício nº 1.201/2021-SEMAD/PMV, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sr. Sec. Edilton Tavares Mendes, solicitando providências cabíveis.

Às fls. 038 a Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitou junto ao departamento de contabilidade manifestação acerca da disponibilidade de crédito orçamentário e indicação das dotações frente às despesas do referido certame e em resposta ao solicitado pela CPL, o Setor de contabilidade encaminhou respostas à fl. 039 informando positivamente a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o pretendido.

Das fls. 040/045, constam a Declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização de abertura de processo licitatório e termo de autuação de processo administrativo nº 081/2021 e portaria nº 001/2021, que designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL e sua equipe de apoio.



Às fls. 046/115 constam solicitação do parecer jurídico inicial juntamente com a Minuta do Edital e anexos.

Às fls. 116/125 constam parecer jurídico inicial manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório; às fls. 126/193, constam o instrumento convocatório e seus anexos; das fls. 194/199, publicação de aviso de licitação.

Das fls. 200/226 credenciamento da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA; das fls. 227/238, credenciamento da empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI; das fls. 239/253, credenciamento da empresa PROJETAR EDIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO;

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES

Das fls. 254/336 constam os documentos de habilitação da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA; das fls. 337/465, constam documentos de habilitação da empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI; das fls. 466/574, constam os documentos de habilitação da empresa PROJETAR EDIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.

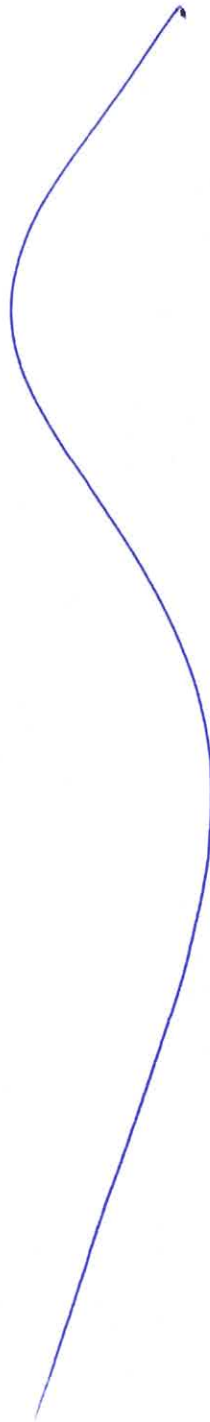
DAS AUTENTICIDADES DAS EMPRESAS

Das fls. 575/583, autenticidade CONSTRUTORA NORTE ALFA; das fls. 584/592, autenticidade da empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI; das fls. 593/603, autenticidade da empresa PROJETAR EDIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO;

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Das fls. 604/624, proposta de preço CONSTRUTORA NORTE ALFA; das fls. 625/650, proposta de preço da empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI; das fls. 651/683, proposta de preço da empresa PROJETAR EDIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.

Às fls. 684/688, ata da sessão do dia 20/08/2021, onde a CPL encaminhou a planilha de propostas de preço das empresas através do ofício nº 254/2021/CPL à Sec. de Obras para análise técnica das mesmas. Em resposta, a Sec. de Obras, por meio de seu Secretário e Eng. Civil Carlos Augusto pinto Corrêa, enviou o ofício nº 0471/2021 com o parecer técnico assinado pelo Eng. Jefferson Clayton Xavier Morais, conforme a seguir:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA DE OBRAS



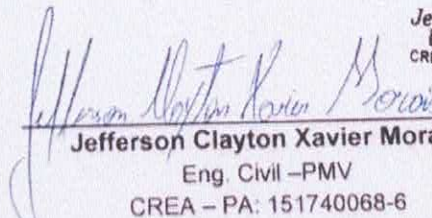
PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021.

Após solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação através do ofício 254/2021/CPL, encaminhando a Proposta de Preços e Pen-Drive para análise do Corpo Técnico, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021-PMV, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE 670m² DE BLOKRET SEXTAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, COMPOSTA POR GUIA E SARJETA NA RUA PADRE JOSÉ GIAMBELI, NA COMUNIDADE DE FERNANDES BELO NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

A Secretaria Municipal de Obras, tendo como técnico devidamente habilitado o Engenheiro Civil Jefferson Clayton Xavier Morais, CREA-PA: 151740068-6, declara que as empresas licitantes CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI-EPP, G.C.N. CONSTRUTORA EIRELI E PROJETAR EDIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, apresentaram proposta (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo de BDI) para a concorrência, mas somente a empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI apresentou menor preços considerado exequível e dentro das análises técnicas compatíveis, podendo portanto, a referida ser adjudicadas pela autoridade competente.

VENCEDOR TP 006/2021: G.C.N. CONSTUTORA EIRELI.

Viseu, 20 de agosto de 2021.


Jefferson Morais
Engenheiro Civil
CREA-PA: 151740068-6
Jefferson Clayton Xavier Morais
Eng. Civil -PMV
CREA - PA: 151740068-6

Das fls. 696/706, solicitação de parecer jurídico final e parecer jurídico final opinando favoravelmente pela homologação do certame; das fls. 707/710, solicitação de adjudicação e adjudicação; das fls. 711/712, solicitação de parecer do Controle Interno.

É o relatório !

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em sessão realizada no dia 20/08/2021, as empresas acima mencionadas apresentaram os documentos de credenciamento, e, após análises, foram solicitados os envelopes de Habilitação e propostas de preço das empresas, onde todos os documentos foram analisados e rubricados pela CPL.

Conforme consta na ata, após análise, as licitantes foram devidamente credenciadas e habilitadas.

Com isso, foram encaminhadas as propostas à Sec. de Obras, na pessoa de seu Secretário e Engenheiro Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa para as devidas providencias para emissão de parecer técnico quanto às propostas apresentadas.

Assim sendo, foi dado o parecer Técnico conforme acima onde foi declarada vencedora do processo a empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI.

A referida empresa consagrou-se vencedora do certame pelo valor total de R\$ 638.514,22.

Consta nos autos licitatórios parecer jurídico final da Procuradoria Jurídico Municipal, que, após análise dos atos praticados, manifestou-se favoravelmente pelo prosseguimento da Tomada de Pareço 006/2021, recomendando sua homologação pela autoridade competente.

Tendo em vista a obrigação constantes do art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art.

43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pela CPL.

Superada as fases do presente procedimento licitatório a Sra. Presidente da CPL declarou como vencedora a empresa já mencionadas acima.

Pode-se verificar nos autos que a empresa citada apresentou interesse pelos objetos licitados, ofertando preços dentro dos valores praticados no mercado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata, razão pela qual, opinamos, **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da Tomada de Preço nº 006/2021, com sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 31 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 008/2021